

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Política Institucional da EASYNVEST – Título Corretora de Valores SA - de promover a transparência de sua gestão, disponibiliza-se a Política de Comitê de Riscos, implementada a partir de 11 de Outubro de 2017.

## 2. OBJETIVO

Estabelecer a forma de operação do Comitê de Riscos, abrangendo sua composição, os níveis de importância dos assuntos e os critérios de aprovações das decisões.

## 3. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todas as áreas da EASYNVEST.

## 4. ATRIBUIÇÕES

As atribuições do Comitê de Riscos abrangem:

- Propor, com periodicidade mínima anual, recomendações aos diretores sobre os seguintes assuntos:
  - ✓ Políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos;
  - ✓ Políticas e estratégias de gerenciamento de capital;
  - ✓ Plano de contingência de liquidez;
- Avaliar os níveis de apetite por Riscos e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	11/10/2017	-	Conselho de Administração	- 1/4 -

Módulo

**POLÍTICAS**

Código

**POL-29**

Assunto

**COMITÊ DE RISCOS**

- Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; e
- Manter registros de suas deliberações e decisões.

## 5. REGRAS E DIRETRIZES

### 5.1. COMPOSIÇÃO

O Comitê de Riscos é composto pelos seguintes Membros:

- Presença obrigatória:
  - ✓ Diretor Presidente;
  - ✓ Diretor de Risco;
  - ✓ Diretor Financeiro;
  - ✓ Gerente de Risco e *Compliance*;
  - ✓ Coordenador de Risco;
- Presença facultativa:
  - ✓ Acionistas Controladores;
  - ✓ Gerente de Operações;
  - ✓ Demais Membros da Diretoria Executiva.

Nas decisões dos assuntos abordados no Comitê de Riscos, cada membro com presença obrigatória terá direito a 1 (um) voto.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	11/10/2017	-	Conselho de Administração	- 2/4 -

Além dos Membros acima citados, eventualmente serão convidadas outras pessoas para exposição de motivos, defesa de propostas ou esclarecimento de dúvidas. Estas pessoas não terão direito a voto nas decisões dos assuntos abordados.

## **5.2. NÍVEIS DE APROVAÇÃO**

O Comitê de Riscos deverá atuar com 2 (dois) níveis de importância de assuntos, com quantidade mínima de pontuação favorável dada pelos diferentes Membros do Comitê presentes às reuniões.

- Nível 1: É o nível mais alto de importância de assuntos. As aprovações das decisões neste nível exigem o mínimo de 2/3 dos votantes.
- Nível 2: É o nível mais baixo de importância de assuntos. As aprovações das decisões neste nível exigem maioria simples dos votantes.

## **5.3. ASSUNTOS PERTINENTES: NÍVEL 1, NÍVEL 2 E RISCO DE IMAGEM**

A seguir estão descritos os assuntos pertinentes a cada um dos níveis de importância a serem abordados no Comitê de Riscos

### **5.3.1. NÍVEL 1**

- Definição e/ou alteração da Política de Gerenciamento de Riscos da EASYNVEST;
- Limites globais e máximos individuais nas Plataformas de Negociação;
- Limites relacionados à carteira proprietária da Corretora;
- Limites relacionados à exposição dos clientes nos produtos intermediados pela EASYNVEST;
- Aprovação de novos produtos a serem negociados na plataforma da EASYNVEST.

<b>Edição</b>	<b>Emissão</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Página</b>
1ª	11/10/2017	-	Conselho de Administração	- 3/4 -

### 5.3.2. NÍVEL 2

- Deliberar sobre a ocorrência de problemas e/ou erros operacionais relacionados à liquidação das operações (processos, sistemas, erros humanos, etc.);
- Avaliar o Risco Operacional, identificar *gaps* e elaborar, em conjunto com a área responsável pelo erro, planos para corrigi-los ou minimizá-los;
- Definir estratégias a serem aplicadas na EASYNVEST para diminuir o Risco Operacional sempre que este extrapole os limites definidos na Política de Risco Operacional;
- Deliberar sobre desenquadramento no que se refere a Risco de Crédito e Risco de Mercado dos Clientes, analisando os clientes posicionados e suas respectivas garantias;
- Aprovar Plano de Ação, visando à correção de desvios, bem como indicar as melhorias requeridas nos controles internos que evitem a recorrência do erro;
- Deliberar sobre assuntos de cumprimento de normas internas e de boa governança corporativa em geral.

### 5.3.3. RISCO DE IMAGEM

Para assuntos que o Comitê de Riscos entender que há risco de imagem, haverá a necessidade do *nihil obstat* da Diretoria e dos acionistas controladores.

### 5.4 REUNIÕES

O Comitê de Riscos será convocado mensalmente ou sempre que houver assunto relevante que justifique sua convocação. Esta convocação será de responsabilidade da área de Riscos.

Todas as decisões serão documentadas, via emissão de documentos físicos (Ata de Reunião, Manuais de Gestão de Riscos, etc.) e/ou eletrônico (*e-mail*).

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	11/10/2017	-	Conselho de Administração	- 4/4 -